



ASSUNTO: DESGRAVAME PARCIAL DE ÁREA VERDE

HOMOLOGO

Em 25/04/16

[Handwritten Signature]
José Fortunati – Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19.04...../2016, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

O desgravame Parcial de Área Verde prevista pelo PDDUA e situada no quarteirão formado pela Avenida Ipiranga, rua São Manoel e pela praça Carlos Santos, na Macro Zona 01 e na Unidade de Estruturação Urbana 072, conforme expresso nas Plantas 01 e 02 anexas.

[Handwritten Signature]

Presidente

[Handwritten Signature]

Conselheiro Relator

<i>[Handwritten Signature]</i>	UFRGS	<i>[Handwritten Signature]</i>	AREA	<i>[Handwritten Signature]</i>	RGP1
<i>[Handwritten Signature]</i>	METROPLAN	<i>[Handwritten Signature]</i>	AGADIE	<i>[Handwritten Signature]</i>	RGP2
<i>[Handwritten Signature]</i>	DEMHAB	<i>[Handwritten Signature]</i>	ABES	<i>[Handwritten Signature]</i>	RGP 3
<i>[Handwritten Signature]</i>	EPTC	<i>[Handwritten Signature]</i>	IUA	<i>[Handwritten Signature]</i>	RGP 4
<i>[Handwritten Signature]</i>	GP	<i>[Handwritten Signature]</i>	OAB	<i>[Handwritten Signature]</i>	RGP 5
<i>[Handwritten Signature]</i>	SMURB	<i>[Handwritten Signature]</i>	SINDUSCON	<i>[Handwritten Signature]</i>	RGP 6
<i>[Handwritten Signature]</i>	GESTÃO	<i>[Handwritten Signature]</i>	SINDIMOVEIS	<i>[Handwritten Signature]</i>	RGP 7
<i>[Handwritten Signature]</i>	SMOV	<i>[Handwritten Signature]</i>	STICC	<i>[Handwritten Signature]</i>	RGP 8
<i>[Handwritten Signature]</i>	SMAM	<i>[Handwritten Signature]</i>	CRECI	<i>[Handwritten Signature]</i>	OP-HOCDUA



ASSUNTO: DESGRAVAME PARCIAL DE ÁREA VERDE

JUSTIFICATIVA

O presente gravame de Área Verde constante no PDDUA, te seu perímetro atual definido em função da propriedade da implantação da 2ª Perimetral e será parcialmente desgravado com o fim de viabilizar ao DMAE a regularização fundiária de seu patrimônio com ânimo permanente.

De outra feita na área está implantado um equipamento público comunitário necessário ao abastecimento de água à população de Porto Alegre.

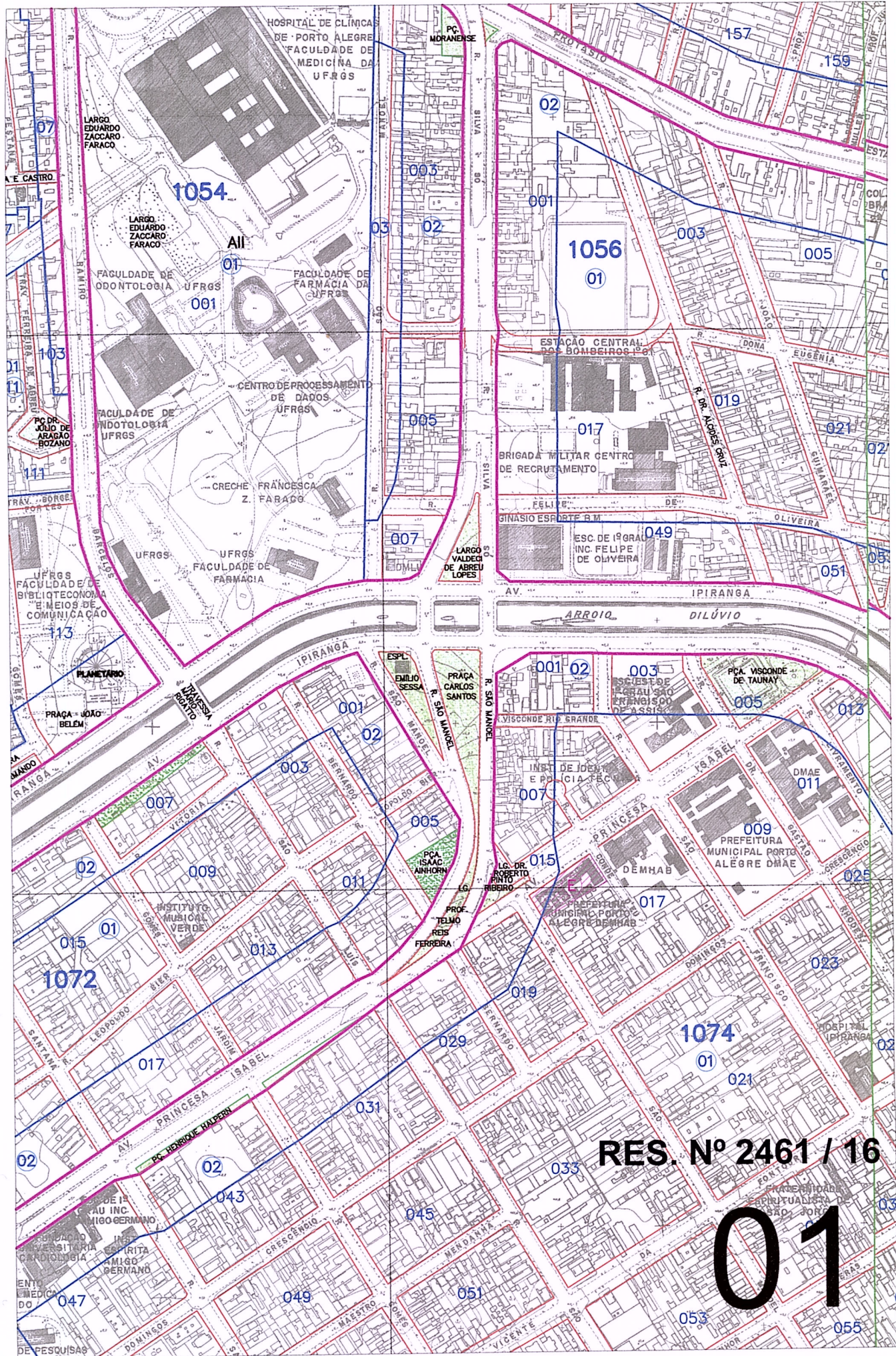
Esta resolução foi originada pelo expediente único 003.003318.00.9.



José Luiz Fernandes Cogo
PRESIDENTE

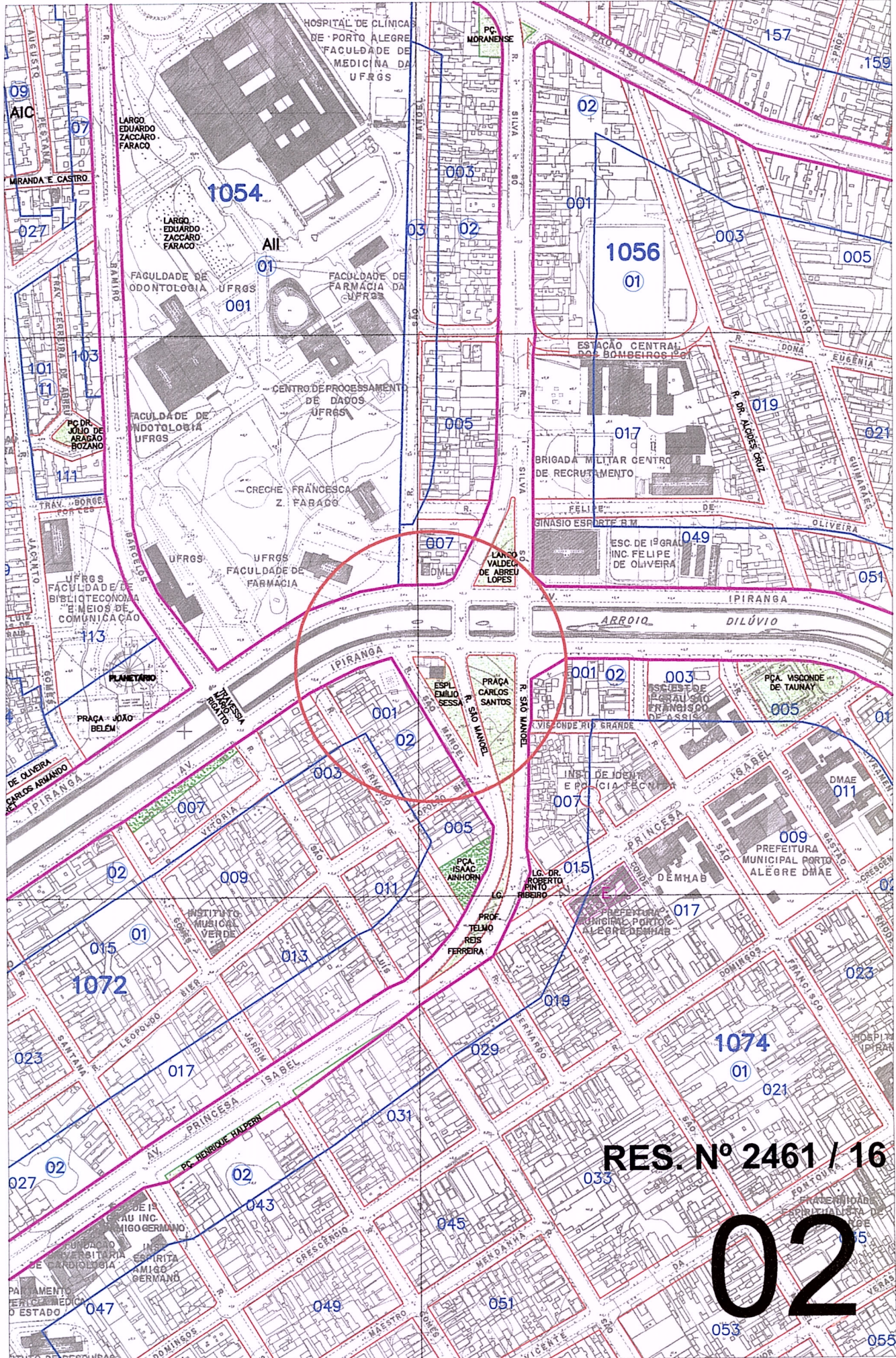


CONSELHEIRO RELATOR



RES. Nº 2461 / 16

01



RES. Nº 2461 / 16

02